



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº do Processo Administrativo: 010717001

Empreendimento: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

Proprietário: Câmara Municipal de São João do Araguaia/PA.

Data do Estudo: 11 de julho de 2025.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTES			
FUNÇÃO	NOME	CARGO	SETOR
Requisitante	Salim Carvalho Jardim	Chefe de Secretaria do Legislativo	CMSJA
Técnico	VITOR FRANK DA SILVA	Engenheiro Civil	CMSJA

Rua D. Pedro II, 152, Centro, CEP: 68518.000, São João do Araguaia/PA.

CNPJ: 22.937.106/0001-59



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de São João do Araguaia necessita realizar obras de reforma em suas instalações físicas com o objetivo de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, acessibilidade e conforto para vereadores, servidores e a população que frequenta o Legislativo Municipal.

As atuais dependências apresentam desgaste decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, manifestando problemas como infiltrações, fissuras, desgaste de revestimentos, deterioração de esquadrias, deficiências na pintura, instalações elétricas e hidráulicas obsoletas e ausência de adequações às normas de acessibilidade e prevenção contra incêndio.

A reforma é necessária para restabelecer a integridade física da edificação, corrigir falhas construtivas, modernizar a infraestrutura, promover melhorias ergonômicas e funcionais, e assegurar que o prédio atenda às exigências legais vigentes, garantindo o pleno exercício das atividades legislativas e o atendimento eficiente à comunidade.

O investimento na reforma proporcionará maior durabilidade ao patrimônio público, reduzirá custos futuros com manutenção corretiva e criará um ambiente mais seguro, funcional e representativo, compatível com a relevância institucional da Câmara Municipal.

4. DO SETOR REQUISITANTE

4.1 O presente Estudo Técnico Preliminar é solicitado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João do Araguaia, por meio de seu setor administrativo, responsável pela gestão do patrimônio físico e das instalações da Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

Compete a este setor identificar necessidades estruturais, propor melhorias e zelar pela manutenção e adequação do prédio onde se desenvolvem as atividades legislativas, garantindo condições seguras, funcionais e acessíveis para vereadores, servidores e cidadãos.

A demanda pela reforma resulta de inspeções realizadas nas dependências do prédio e de registros de solicitações internas, que evidenciaram a urgência de intervenções para corrigir problemas estruturais, modernizar instalações e atender às normas legais de acessibilidade e segurança, assegurando o pleno funcionamento das atividades parlamentares e administrativas.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

5.2 Trata-se de serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1** DIANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA APRESENTADA, FORAM DESCritos OS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE SERÃO APLICADOS NA CONTRATAÇÃO. A REFERÊNCIA PARA OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS SERÁ BASEADA NA CITADA PLANILHA (ANEXA) ;
- 6.2** A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO GERA VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS EMPREGOS DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO, VEDANDO-SE QUALQUER RELAÇÃO ENTRE ESTES QUE CARACTERIZE PESSOALIDADE E SUBORDINAÇÃO DIRETA; E
- 6.3** DIANTE DA ESPECIFICIDADE DO OBJETO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PODERÁ SUPRIR A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de reforma da fachada e das instalações da Câmara Municipal de São João do Araguaia, abrangendo intervenções estruturais, arquitetônicas e de infraestrutura predial, de forma a recuperar, modernizar e adequar o edifício às normas técnicas e legais vigentes.

As obras compreenderão, de forma integrada:

Recuperação estrutural de elementos comprometidos, incluindo reparos em fissuras, trincas e pontos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

infiltração;

Substituição ou reparo de revestimentos de pisos, paredes e tetos, visando à melhoria estética e funcional dos ambientes;

Pintura interna e externa com materiais de alta durabilidade e resistência às condições climáticas locais;

Modernização das instalações elétricas e hidráulicas, garantindo eficiência, segurança e conformidade com normas técnicas;

Adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050) com instalação de rampas, sinalização tátil e ajustes nos sanitários;

Melhorias no mobiliário fixo e esquadrias, visando ergonomia e funcionalidade;

Reorganização dos espaços internos, de forma a otimizar a circulação, o atendimento ao público e o trabalho administrativo.

A execução será planejada para minimizar impactos nas atividades legislativas, com cronograma compatível ao funcionamento institucional, garantindo que o prédio reformado proporcione segurança, conforto e representatividade compatível com a função pública da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

<p>Câmara Municipal, São João do Araguaia -PA, 68518-000. A descrição completa dos serviços está prevista no memorial descritivo (documento em anexo).</p>
--

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	SERVIÇO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.	1	SERVIÇO

9. ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

<p>9.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$ 124.999,75 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos). Conforme planilhas orçamentárias, as planilhas de BDI, que formam base para este processo (documentos estes que estão em anexo ao processo).</p>
--



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Registre-se que o uso do sistema de contratação direta para serviço de engenharia, e justifica-se por ser a forma preferencialmente adequada, conforme art. 75, I da lei 14.133/2021. Ademais, a execução do serviço foi estimada para o prazo de 180 dias conforme cronograma (prazo) estabelecido no documento de formalização de demanda apresentado.

10.2 ITEM ÚNICO. A adoção de item único para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ, visa assegurar maior economicidade à administração pública, facilitar a gestão contratual, permitir uma fiscalização mais eficiente e possibilitar o adequado acompanhamento da execução orçamentária.

A contratação em item único tem por objetivo concentrar esforços na execução de um objeto específico, voltado ao atendimento de uma necessidade essencial da população rural, otimizando o planejamento e a execução dentro do plano anual de contratações. Além disso, essa estratégia contribui para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos, evitando a fragmentação do objeto em partes que, isoladamente, poderiam não despertar o devido interesse do mercado.

10.3 COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em item único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10.4 O Parcelamento é possível, porém, dentro da justificativa apresentada no item do objeto nos seguintes termos:

10.4.1 Realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material). Ou seja, admitindo-se a hipótese de subcontratação de parcela do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO 2025 - 2028

CNPJ: 22.937.106/0001-59

11. DA CONCLUSÃO

- 11.1** A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

São João do Araguaia/PA, 11 de JULHO 2025.

**Vitor Frank Da Silva/Eng. Civil
CREA N° 1518351760
Integrante Técnico**

Documento assinado digitalmente

gov.br SALIM CARVALHO JARDIM
Data: 11/07/2025 13:58:06-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Salim Carvalho Jardim
Chefe de Secretaria do Legislativo
Portaria n. 001/2025- CMSJA